



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2025

Altera o artigo 92 do Regimento Interno, incluindo a possibilidade de oferecimento da moção de repúdio.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste resolve:

Art. 1º. O Artigo 92 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste passa a vigorar com as seguintes redação:

“ARTIGO 92 – Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, apelando, aplaudindo, apomando, protestando ou repudiando. (NR);

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “15 de Junho”, 17 de abril de 2025.

CARLOS FONTES
-Vereador-



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A moção é um instrumento fundamental de manifestação política e institucional do Poder Legislativo. Dentre suas modalidades — como as moções de aplauso, apelo, apoio e protesto — destaca-se a necessidade de previsão expressa para a **moção de repúdio**, que tem por finalidade externar o posicionamento contrário da Casa Legislativa diante de atos, medidas, comportamentos ou acontecimentos considerados ofensivos, prejudiciais ou incompatíveis com os interesses da população ou com os princípios constitucionais e democráticos.

A inclusão da moção de repúdio no Regimento Interno visa garantir **transparência, legitimidade e representatividade** à atuação dos vereadores, permitindo que a Câmara Municipal se posicione de maneira oficial e pública em defesa da sociedade local, dos direitos fundamentais e do interesse público.

Além disso, tal medida confere **segurança jurídica e formalidade** ao uso do instrumento, padronizando sua tramitação, votação e publicação, evitando interpretações divergentes ou questionamentos sobre sua validade e aplicação.

Assim, propõe-se a alteração do Regimento Interno para incluir expressamente a possibilidade de apresentação e apreciação de moções de repúdio, em consonância com o princípio da autonomia dos poderes e com o papel fiscalizador e representativo do Poder Legislativo municipal.

Palácio “15 de Junho”, 17 de abril de 2025.

CARLOS FONTES
-Vereador-



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:
<http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=H27V9R6KYAFPYCW0>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: H27V-9R6K-YAFP-YCW0

